

MINISTÉRIO DO TURISMO

CULTURA

SECRETARIA ESPECIAL DA **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

COORDENAÇÃO DE DIFUSÃO CULTURAL DE BRASÍLIA

Setor de Divulgação Cultural (SDC), Lote 2, Eixo Monumental - Bairro Plano Piloto, Brasília/DF, CEP 70070-350

Telefone: - www.gov.br/funarte

PORTARIA FUNARTE № 462, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrições dos projetos a serem contemplados pelo Edital Prêmio Funarte às Famílias Circenses e às Artes nas Localidades - Edição 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE, nomeado pela Portaria nº 356, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07 de abril de 2004, publicado no D.O.U. de 08 de abril 2004;

CONSIDERANDO a Portaria FUNARTE Nº 441, de 18 de março de 2022, publicada no DOU de 29 de março de 2022, edição 60, seção 1, página 298, que instituiu o PRÊMIO FUNARTE ÀS FAMÍLIAS CIRCENSES E ÀS ARTES NAS LOCALIDADES - EDIÇÃO 2022., publicado na edição 60, seção 3 páginas 154 e republicado na edição 61, seção 3 páginas 155 e disponíveis na página eletrônica da Funarte: https://www.gov.br/funarte/pt-br/editais/2022.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.000225/2022-44,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 03 de junho de 2022 o período de inscrições dos projetos a serem contemplados pelo EDITAL PRÊMIO FUNARTE ÀS FAMÍLIAS CIRCENSES E ÀS ARTES NAS LOCALIDADES -EDIÇÃO 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

Presidente



Documento assinado eletronicamente por Tamoio Athayde Marcondes, Presidente, em 11/05/2022, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://validacao.turismo.gov.br, informando o código verificador 1519123 e o código CRC 3907CBC6.



Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01531.000225/2022-44

SEI nº 1519123